

RELATO N.º 005/2022-DIRAD/DER-ES

À Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo:

E-docs 2021-1Q6G6.

Contrato de

Concessão de 0xx/2022.

Uso:

Objeto: Concessão de bens móveis de forma gratuita de propriedade do DER-ES. Caminhão de carroceria MB 912, Placa MRQ 7437, patrimônio DER-ES 59000000003421. Tacógrafo patrimônio DER-ES 59000000003432.

Diretoria

Interessada:

Diretoria de Administração e Finanças do DER-ES – DIRAD/DER-ES

Assunto:

Autorização para lavratura de Contrato de Concessão de Uso.

2. Motivação do Relato:

Trata o presente processo de demanda da Diretoria de Administração e Finanças do DER-ES – DIRAD/DER-ES, solicitando autorização para lavratura de Contrato de Concessão de Uso a título gratuito para doação de bens móveis de propriedade do DER-ES para a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, conforme solicitado pela municipalidade à peça #2 e confirmado pela Diretoria-presidência à peça #25.

O relato dos autos se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso a formalização de Contrato de Concessão de Uso, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pelo artigo 11, inciso VI da Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pelo artigo 1.º, inciso VI da Resolução 03/2019, publicada na Imprensa Oficial em 9 de dezembro de 2019.

3. Objeto, Finalidade e Vigência:

O Contrato em questão tem por objeto a concessão de uso, de forma gratuita, de (i) um Caminhão de carroceria MB 912, Placa MRQ 7437, patrimônio DER-ES 59000000003421, e de (ii) um Tacógrafo veicular, patrimônio DER-ES 59000000003432, ambos de propriedade do DER-ES, à Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

para aplicação no transporte de mudas diversas e insumos de agricultura, com vistas ao atendimento a todos os agricultores que necessitem dos serviços da municipalidade para o fomento das atividades agrícolas, uma das principais fontes de renda do município.

A Concessão vigorará por 15 (quinze) anos contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme se registra na minuta trazida à peça #30.

4. Dos Recursos Financeiros:

Este Contrato de Concessão de Uso não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução de seu objeto.

5. Manifestação da Gerência de Apoio Jurídico e Institucional do DER-ES - GEAJI/DER-ES:

A Gerência de Apoio Jurídico e Institucional do DER-ES, instada a se manifestar acerca da legalidade do Contrato de Concessão em questão, informou terem sido observadas as formalidades necessárias para a regular celebração do Contrato, conforme se lê a peça #34 dos autos.

6. Do Diretor de Administração e Finanças – DIRAD/DER-ES:

Vale registrar que o pleito de concessão de bem público contém informações quanto às suas motivações e fundamentação técnica, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos que possam embasar a autorização para sua assinatura.

Registro, ainda, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando a manifestação da Gerência de Apoio Jurídico e Institucional do DER-ES; manifesto entendimento pela autorização da lavratura do presente Contrato de Concessão de Uso à título gratuito, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte para concessão de (i) um Caminhão de carroceria MB 912, Placa MRQ 7437, patrimônio DER-ES 59000000003421, e (ii) um Tacógrafo veicular, patrimônio DER-ES 59000000003432.

Vitória, 3 de março de 2022.

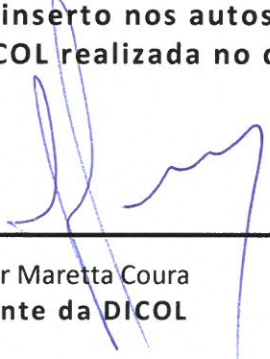
Edmar Fraga Rocha
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Processo: 2021-1Q6G6

RELATO Nº 005/2022-DIRAD/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 05/2022

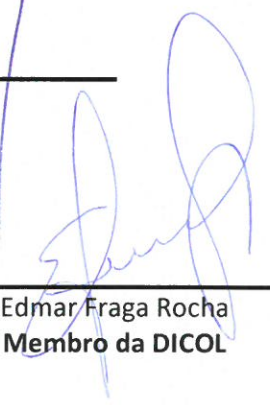
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração e Finanças do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 005/2022-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos 2021-1Q6G6, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 22/3/2022.



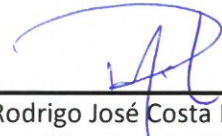
Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL



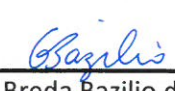
Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



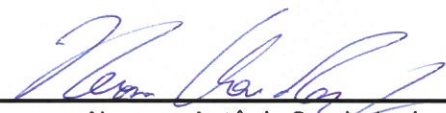
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



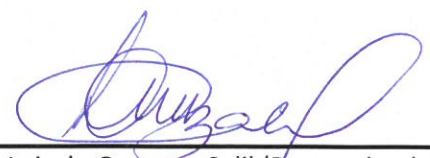
Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil (Respondendo)
(DECRETO Nº 017-S, de 5/1/2022)
Membro da DICOL